



# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 772019  
HOMOLOGAÇÃO  
Prestação de serviços a ser prestados pelo Município de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 01/2019, publicado em 11/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 206/2019, que tem por objeto a (O) CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO AO ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LAZER – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO CONFORME CHAMADA PÚBLICA 02/2019. OBJETO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER. RESPONDEnte: EDVALDO MARCILIO JUNIOR R\$ 12.072,00 Doze mil e setenta e dois reais  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada(s).  
Art. 3º - Pelo presente, fica informado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITA MUNICIPAL: MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:  
DATA RECURSO VALOR (R\$)  
28-02 RPM R\$- 1.504,30  
22-02 FEP R\$- 22.139,89  
28-02 PNAE R\$- 37.270,20  
27-02 PNAE R\$- 1.504,30  
28-02 FNAS, IGDGF R\$- 4.317,30  
28-02 FPM EXPORTAÇÃO R\$- 18.209,96  
28-02 ITR INCRA R\$- 273,87  
28-02 ITR INCRA R\$- 467.575,04  
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro 2019.  
Maria Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:  
DATA RECURSO VALOR (R\$)  
15-02 RPM R\$- 197,85  
22-02 FEP R\$- 22.139,89  
28-02 PNAE R\$- 37.270,20  
27-02 PNAE R\$- 1.504,30  
28-02 FNAS, IGDGF R\$- 4.317,30  
28-02 FPM EXPORTAÇÃO R\$- 18.209,96  
28-02 ITR INCRA R\$- 273,87  
28-02 ITR INCRA R\$- 467.575,04  
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro 2019.  
Maria Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável de Licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e amparada de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE SECRETARIA DE CULTURA  
OBJETO: "Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal".  
CONTRATADA: Luciana Carnevali de Oliveira  
CPF: 023.835.179-33  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos e noventa e oito reais) mensais.  
VIGÊNCIA: 12 Meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Portaria Nº 62/2019 de 01/03/2019  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art.111. §§ 1º e 3º da Lei nº 4552/96, em sua redação dada pela Lei nº 246/2015 e em outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME PERÍODO DATA  
MÁRIA APARECIDA DE SOUZA 2018/02/17 06/03/2019 A 15/03/2019  
WELLINGTON RODRIGUES VIEIRA DA SILVA 2018/02/17 03/03/2019 A 12/03/2019  
LUCIANA LUSTIZ BRANCO 2017/12/19 06/03/2019 A 15/03/2019  
MARCOS DE JESUS 2012/02/13 06/03/2019 A 15/03/2019  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, Sexta-Feira, 01 de Março de 2019.  
Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001  
Ao Contrato Administrativo Nº 021/2018, firmado em 05 de março de 2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.031.0001-44  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS SECRETARIAS DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto, vigência e alteração do valor.  
Data da assinatura deste Termo: 01/03/2019  
Mário Juliano Marcolino  
Prefeito Municipal  
Marcia Cristina Romagnoli Guariso Ferreira  
C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.031.0001-44  
01/03/2019  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem sendo observado no presente processo licitatório, em especial o artigo 24, I, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.  
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2019.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2019  
OBJETO: fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostos, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja onerosidade é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos contornos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município de Francisco Alves, Paraná.  
CONTRATO: COPEL DISTRIBUIDORA S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede em José Idorso Biazotto, 158, Bairro Mossoró, município de Curitiba, Estado do Paraná.  
Francisco Alves – Pr, 28 de fevereiro de 2019.  
DANIEL DOS SANTOS, Diretor Comercial  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 066/2019  
RESOLVE: Declara deserto o processo licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R. T. O. L. V. E.  
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto é a locação de 1 (um) salão comercial em alvenaria com área construída de aproximadamente: 60,00m², destinado ao funcionamento do sistema de iluminação pública de propriedade do Município de Guairá, Paraná, com a finalidade para utilização do salão de internet via rádio para a torre do município instalada na Creche, tendo em que não houver interessados em participar do referido certame.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 13 de fevereiro de 2019.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2019  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Guairá-PR, incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos usuários do transporte escolar municipal. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROPRENDEDOR INDIVIDUAL.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de março de 2019.

## Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2019

Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de Automóveis 0 (zero) km, Ano 2018/2019, modelo peru/ station wagon, com motor 1.8 de 4 cilindros em linha com suspensão elevada e bloqueio diferencial, os quais serão utilizados pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme características completas descritas no termo de referência.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de março de 2019.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) nos links Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guairá (PR), em 01 de março 2019.  
Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003/2019  
Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, e Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:  
1. LANTAMIA aos senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do LOTEAMENTO do Instituto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referente ao exercício de 2019, com vencimento da Cota Única para o dia 15/05/2019 com desconto de 10%, ou em 3 parcelas com 1ª Parcela para 15/05/2019, 2ª Parcela para 17/06/2019 e 3ª Parcela para 15/07/2019, conforme Decreto Municipal 044/2019 de 22 de fevereiro de 2019.  
2. Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 15/05/2019, através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.  
3. As solicitações de Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º § 4º Redução de Alíquota prevista no Art. 15º § 2º e Isenção prevista no Art. 16º devem protocolar seus requerimentos até o dia 15/05/2019.  
4. Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor devido, sendo que os juros e multa incidirão dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial.  
5. Os camês serão entregues no logradouro dos imóveis sujeitos ao lançamento ou no endereço de correspondência informado pelo contribuinte, estando também A DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE em rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link IPTU Emissão de Guias.  
Guairá (PR), 01 de março de 2019.  
Antonio Carlos Alves  
Secretário Municipal de Fazenda  
Edilmar Pina Wey  
Diretora do Depto. de Tributação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2019-RH  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado BRUNA CONVEIRA FABIANO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 082.290.899-0, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.434.316-0, residente e domiciliada na Av. Guairá – 1645 – Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:  
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 – Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 088/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2019.  
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.  
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime CLT. (Consolidação das Leis Trabalhistas).  
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emílio Perнета e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.  
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. § 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.  
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.  
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.  
BRUNA OLIVEIRA FABIANO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- -Prefeita Municipal-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2019-RH  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 039.168.299-64, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.741.278-3, residente e domiciliada na Rua Brasil – 1365 – Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:  
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 – Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 088/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2019.  
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.  
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime CLT. (Consolidação das Leis Trabalhistas).  
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emílio Perнета e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.  
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. § 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.  
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.  
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.  
RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- -Prefeita Municipal-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2019-RH  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 066.389.869-29, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.657.645-7, residente e domiciliada na Rua Maria do Rocio Binchin Roberto – 40 – Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:  
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 – Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 088/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2019.  
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.  
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime CLT. (Consolidação das Leis Trabalhistas).  
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.  
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. § 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.  
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.  
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.  
THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- -Prefeita Municipal-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2019-RH  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado SIMONE DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 008.732.619-42, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.694.633-1, residente e domiciliada na Rua Maria do Rocio Binchin Roberto – 40 – Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:  
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 – Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 088/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2019.  
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.  
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime CLT. (Consolidação das Leis Trabalhistas).  
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emílio Perнета e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.  
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. § 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.  
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.  
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.  
SIMONE DE OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- -Prefeita Municipal-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2019-RH  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JULIANA DOS SANTOS SILVA ZAGO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 002.733.859-80, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.001.246-9, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso – 488 – Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:  
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 – Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 088/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/02/2019.  
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.  
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 12 de fevereiro de 2020, sob o Regime CLT. (Consolidação das Leis Trabalhistas).  
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo Contratado deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Tasso da Silveira e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.  
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo contratado ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. § 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.  
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.  
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.  
FABIANA DOS SANTOS SILVA ZAGO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- -Prefeita Municipal-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2019-RH  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado EDVALDO MARCILIO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 092.293.859-80, portador da Cédula de Identidade nº. 13.001.246-9, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso – 488 – Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:  
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 – Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 088/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/02/2019.  
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.  
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 12 de fevereiro de 2019, com término em 12 de fevereiro de 2020, sob o Regime CLT. (Consolidação das Leis Trabalhistas).  
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo Contratado deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Tasso da Silveira e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.  
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo contratado ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. § 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.  
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.  
Cruzeiro do Oeste, aos 19 de Fevereiro de 2019.  
EDVALDO MARCILIO JUNIOR MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- -Prefeita Municipal-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2019-RH  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado ANA CAROLINE DOMINGOS GRZYCAZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 110.095.189-09, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.423.190-4, residente e domiciliada na Av. Elias Batista da Silva – 206 – Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:  
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 – Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 088/2018, convocada pelo Edital nº. 004/2019, do dia 06/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/02/2019.  
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.  
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 12 de fevereiro de 2019, com término em 12 de fevereiro de 2020, sob o Regime CLT. (Consolidação das Leis Trabalhistas).  
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.  
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Tasso da Silveira e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.  
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá desconto de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT. § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. § 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA/AMERIOS - 12ª RS

Estado do Paraná  
BALANÇO PATRIMONIAL  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/02/2019

| ATIVO  |                     |                     | PASSIVO   |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>3.066.067,31</b> | <b>4.475.044,78</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>   | <b>408.123,38</b>   | <b>401.149,38</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 1.817.457,55        | 2.398.801,92        | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo | 0,00                | 47.207,52           |
| Créditos a Curto Prazo                               | 0,00                | 0,00                | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                    | 0,00                | 0,00                |
| Clientes   | 0,00                | 0,00                | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                   | 372.009,11          | 269.011,30          |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                | 0,00                | Obrigações Fiscais a Curto Prazo  | 221.275             | 3.056,18            |
| Divida Ativa Tributária                              | 0,00                | 0,00                | Obrigações de Reparação a Outros Entes  | 0,00                | 0,00                |
| Divida Ativa não Tributária - Clientes               | 0,00                | 0,00                | Provisões a Curto Prazo   | 0,00                | 0,00                |
| Créditos de Transferências a Receber                 | 0,00                | 0,00                | Demais Obrigações a Curto Prazo   | 35.892,51           | 81.874,38           |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                | 0,00                | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00                | 0,00                |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo        | 0,00                | 0,00                | (-) Encargos Financeiros  | 0,00                | 0,00                |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 1.143.568,65        | 1.270.706,20        |   |                     |                     |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Estoque  | 99.041,11           | 805.536,66          |   |                     |                     |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                          | <b>2.937.713,98</b> | <b>2.330.674,62</b> | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                       | 0,00                | 0,00                | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo | 0,00                | 0,00                |
| Créditos a Longo Prazo                               | 0,00                | 0,00                | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                    | 0,00                | 0,00                |
| Clientes   | 0,00                | 0,00                | Fornecedores a Longo Prazo  | 0,00                | 0,00                |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00                | 0,00                | Obrigações Fiscais a Longo Prazo  | 0,00                | 0,00                |
| Divida Ativa Tributária                              | 0,00                | 0,00                | Provisões a Longo Prazo   | 0,00                | 0,00                |
| Divida Ativa não Tributária-Clientes                 | 0,00                | 0,00                | Demais Obrigações a Longo Prazo   | 0,00                | 0,00                |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00                | 0,00                | Resultado Diferido  | 0,00                | 0,00                |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo       | 0,00                | 0,00                | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00                | 0,00                |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo              | 0,00                | 0,00                | (-) Encargos Financeiros  | 0,00                | 0,00                |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Estoque  | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Investimentos  | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Participações Permanentes                            | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo         | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo         | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Propriedades para Investimento                       | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Demais Investimentos Permanentes                     | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Imobilizado  | 2.937.713,98        | 2.330.674,62        |   |                     |                     |
| Bens Móveis  | 2.430.053,34        | 2.330.674,62        |   |                     |                     |
| Bens Imóveis   | 507.658,64          | 0,00                |   |                     |                     |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização              | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Intangível   | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Softwares  | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Marcas, Direitos e Patentes                          | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| Direitos de Uso de Imóveis                           | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| (-) Amortização Acumulada                            | 0,00                | 0,00                |   |                     |                     |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5.997.781,29</b> | <b>6.805.719,40</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>5.997.781,29</b> | <b>6.805.719,40</b> |

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| ESPECIFICAÇÃO                               | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |
|---|---------------------|---------------------|
| Patrimônio Social e Capital Social          | 0,00                | 0,00                |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00                | 0,00                |
| Reserva de Capital                          | 0,00                | 0,00                |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial            | 0,00                | 0,00                |
| Reserva de Lucros                           | 0,00                | 0,00                |
| Demais Reservas                             | 0,00                | 0,00                |
| Resultados Acumulados                       | 5.899.657,91        | 6.404.570,02        |
| Resultado do Exercício                      | -814.912,11         | 1.248.384,48        |
| Resultados de Exercícios Anteriores         | 6.404.570,02        | 5.156.185,54        |
| Ajustes de Exercícios Anteriores            | 0,00                | 0,00                |
| Outros Resultados                           | 0,00                | 0,00                |
| (-) Apóses / Contas em Tesouraria           | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>          | <b>5.899.657,91</b> | <b>6.404.570,02</b> |

### PASSIVO FINANCEIRO

|                    |            |            |
|--------------------|------------|------------|
| Passivo Financeiro | 756.913,69 | 774.405,86 |
|--------------------|------------|------------|

### PASSIVO PERMANENTE

|                    |                     |                     |
|--------------------|---------------------|---------------------|
| Passivo Permanente | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>       | <b>5.240.867,60</b> | <b>6.031.313,54</b> |

### COMPENSAÇÕES

| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                       | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                | 0,00            | 0,00               | Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneros | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratadas                              | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Contratados                                 | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo                   | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                      | 0,00            | 0,00               | <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |   |                 |                    |

### DESTINAÇÃO DE RECURSOS

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS   | SUPERÁVIT/DÉFICIT   | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|--|---------------------|----------------------------|
| 000 - Recursos Ordinários (Livres)   | 54.993,86           | 52.895,81                  |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)   | 365.496,36          | 642.894,10                 |
| 094 - CONSIGNAÇÕES   | 0,00                | 0,00                       |
| 319 - PROGRAMA C.E.O   | 39.976,96           | 38.808,50                  |
| 322 - PROGRAMA CAPS  | 261.310,00          | 31.781,54                  |
| 326 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CISA  | 40.909,33           | 54.377,29                  |
| 327 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - 069457/2010  | 288.498,28          | 278.452,91                 |
| 328 - FONTE CONVÊNIO COMSUS  | 3.681,43            | 418.763,89                 |
| 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                           | 1.189,50            | 99.749,05                  |
| 499 - PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO SUS - FAEC - SAI - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS/ORTÓSES E PROTÊSES | 6.867,14            | 6.672,97                   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.060.543,86</b> | <b>1.624.396,06</b>        |

### NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demais Créditos e Valores de Curto Prazo referem-se ao saldo a receber dos municípios consorciados conforme Contrato de Rateio firmado entre os mesmos.

2 - Nos Estoques, foram realizados ajustes de forma a eliminar estoques inexistentes, motivo pelo qual, há uma considerável baixa no saldo de 2018 se comparado com o ano anterior. O saldo é com base no custo de aquisição, não sendo reavaliados com o valor de mercado.

3 - Não foi contabilizada a depreciação dos Bens Móveis da entidade até o presente exercício. A Comissão de Avaliação de Bens está providenciando para que seja feita a reavaliação dos bens para maior transparência no valor real dos bens.

4 - No ano de 2018, através da Resolução nº 29 deste Consórcio, foi nomeado uma comissão para avaliação de créditos a receber. Esta comissão verificou que existiam ativos a receber de contratos encerrados com o município de Umuarama que deviam ter sido baixados na contabilidade municipal em anos anteriores, uma vez que foi constatado que os serviços realizados entre o município citado e o consórcio, já foram todos liquidados e pagos. Os trabalhos da comissão entenderam que realmente não existe valores a receber do município. Por fim, a comissão concluiu que fosse dada baixa no referido valor.

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA CONTADOR  
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA CONTROLE INTERNO

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PRESIDENTE

Ao Ilmo. Sr. Marco Alex de Oliveira Prefeito Municipal Icairama - Paraná

Eu, Luana Cruz Faria, RG. 6.949.747-0 e CPF 005.965.589-09 aprovada em Concurso Público Municipal 001/2015, para a função de Agente Postal(Exclusivo Porto Carmago), conforme consta no Edital de Convocação desta vaga por minha livre e espontânea vontade em virtude de meu desistência

Certo de poder contar com a sua costumeira atenção, anticipo agradecimentos.

Neste termo, Peço Definitivo Icairama-PR, 28 de Fevereiro de 2019

LUANA CRUZ FARIA Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAIRAMA - PR PROTOCOLO Nº 465 EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

EM 28/02/2019

### CONSELHO DE SAÚDE DE IVATÉ-PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMS

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté - Estado do Paraná, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 005 de 01 de Março de 1993 e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata.

Art. 1º - Propor a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ivaté - do Estado do Paraná, para o dia 03 de abril de 2019, das 08h:00min às 12h:00min.

Art. 2º - O tema Central da Conferência será: "Democracia e Saúde", com os seguintes eixos: Saúde como direito, consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté-PR, 28 de fevereiro de 2019.

EDRO ROCHA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação resolução nº 001/2019 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2019-RH

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado AMANDA CRISTINA SOUZA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº 053.962.899-41, portadora da Cédula de Identidade nº 9.876.076-8, residente e domiciliada na Rua Larapirangas do Sul - 686 - Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 - Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº 088/2018, convocada pelo Edital nº 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2019.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emílio Perineta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato. Cruzeiro do Oeste, aos 15 de Fevereiro de 2019.

HEVELIN THATIANE BARBOSA BUICK - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Contratada - Prefeitura Municipal -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2019-RH

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado HEVELIN THATIANE BARBOSA BUICK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 056.524.879-61, portadora da Cédula de Identidade nº 002.119.459-3, residente e domiciliada na Rua Alameda da Silva - 511 - Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 - Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº 088/2018, convocada pelo Edital nº 001/2019, do dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2019.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emílio Perineta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato. Cruzeiro do Oeste, aos 15 de Fevereiro de 2019.

HEVELIN THATIANE BARBOSA BUICK - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Contratada - Prefeitura Municipal -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2019-RH

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 795.588.109-59, portadora da Cédula de Identidade nº 3.946.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado BRUNA FORMICOLI CAPELLARI TAZONIERO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 037.230.288-0, residente e domiciliada na Rua Eduardo Mercur Junior - 1097 - Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTA







# Publicações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 049/2019  
Data: 01.03.2019

Emenda, dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2018 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando on-line sob nº 078/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por cancelamento conforme especificados.

| Empenho      | Credor  | Valor R\$ | Memorando |
|--------------|---|-----------|-----------|
| 255/2018     | IDOC TECNOLOGIA LTDA ME                               | 1.305,00  | 571/2018  |
| 8372/2018    | ADILSON GARCIA - GUAIRA ME                            | 1.365,79  | 582/2015  |
| 8373/2018    | ADILSON GARCIA - GUAIRA ME                            | 977,97    | 582/2015  |
| 7719/2018    | ADILSON GARCIA - GUAIRA ME                            | 1.115,99  | 582/2015  |
| 6782/2018    | ADILSON GARCIA - GUAIRA ME                            | 429,86    | 582/2015  |
| 8376/2018    | ADILSON GARCIA - GUAIRA ME                            | 2.574,43  | 582/2015  |
| 8377/2018    | ADILSON GARCIA - GUAIRA ME                            | 1.346,94  | 582/2015  |
| 19410/2018   | CELSO DE PAULA FRANCO                                 | 66,15     | 214/2017  |
| 7064/2018    | CELSO DE PAULA FRANCO                                 | 88,20     | 214/2017  |
| 8588/2018    | CONCRESPUR SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA               | 1.278,00  | 571/2018  |
| 8589/2018    | CONCRESPUR SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA               | 4.200,00  | 571/2018  |
| 2560/2018    | DEBUS TRANSPORTES LTDA - EPP                          | 142,97    | 214/2017  |
| 10367/2018   | DEBUS TRANSPORTES LTDA - EPP                          | 453,56    | 214/2017  |
| 10755/2018   | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP             | 1.561,80  | 582/2015  |
| 10756/2018   | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP             | 26,80     | 582/2015  |
| 11103/2018   | ELETTRO CAF COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS LTDA - EPP | 2.896,49  | 214/2017  |
| 14560/2018   | EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS                          | 1.957,33  | 214/2017  |
| 1558/2018    | EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A                      | 70,85     | 214/2017  |
| 14559/2018   | EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A                      | 70,30     | 214/2017  |
| 372/2018     | GENTE SEGURADORA S/A                                  | 1.089,27  | 571/2018  |
| 12286/2018   | GENTE SEGURADORA S/A                                  | 156,80    | 214/2017  |
| 13717/2018   | GRAFICA LEX - EPP                                     | 87,12     | 214/2017  |
| 01/0988/2018 | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 849,23    | 214/2017  |
| 11109/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 52,25     | 214/2017  |
| 12466/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 37,67     | 214/2017  |
| 12750/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 45,43     | 214/2017  |
| 12751/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 4,57      | 214/2017  |
| 12754/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 2,93      | 214/2017  |
| 18655/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 59,94     | 214/2017  |
| 13658/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 27,87     | 214/2017  |
| 13786/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 1.728,69  | 214/2017  |
| 14033/2018   | GURDES & PASQUA LTDA                                  | 850,81    | 214/2017  |
| 15144/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 1.123,32  | 214/2017  |
| 12759/2018   | GRANDO & GROFF LTDA                                   | 3,79      | 571/2018  |
| 6857/2018    | INAREJA & PASQUA LTDA                                 | 70,00     | 214/2017  |
| 8593/2018    | GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA                           | 350,00    | 214/2017  |
| 10439/2018   | GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA                           | 700,00    | 214/2017  |
| 6534/2018    | INAREJA & PASQUA LTDA                                 | 4,40      | 582/2015  |
| 9972/2018    | INAREJA & PASQUA LTDA ME                              | 511,11    | 582/2015  |
| 9973/2018    | INAREJA & PASQUA LTDA ME                              | 120,00    | 582/2015  |
| 12632/2018   | INAREJA & PASQUA LTDA ME                              | 362,60    | 582/2015  |
| 13401/2018   | INAREJA & PASQUA LTDA ME                              | 124,00    | 582/2015  |
| 9519/2018    | INAREJA & PASQUA LTDA ME                              | 142,00    | 582/2015  |
| 6586/2018    | INAREJA & PASQUA LTDA ME                              | 468,00    | 582/2015  |
| 6587/2018    | INAREJA & PASQUA LTDA ME                              | 453,25    | 582/2015  |
| 10200/2018   | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA       | 376,78    | 469/2017  |
| 9969/2018    | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA       | 4.189,50  | 214/2017  |
| 3075/2018    | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME                | 199,40    | 214/2017  |
| 3101/2018    | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME                | 250,20    | 214/2017  |
| 1078/2018    | LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                | 95,04     | 214/2017  |
| 6235/2018    | LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                | 24,00     | 214/2017  |
| 9688/2018    | LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                | 50,69     | 214/2017  |
| 10689/2018   | LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                | 409,56    | 582/2015  |
| 7931/2018    | LUCAS PAULINI BADIUNO - ME                            | 2.996,77  | 582/2015  |
| 7932/2018    | LUCAS PAULINI BADIUNO - ME                            | 154,95    | 214/2017  |
| 5440/2018    | LUCIMARA PASQUALLINA FREIRE SEVIGNANI                 | 290,50    | 214/2017  |
| 10674/2018   | LUIZ LONGO MADEIRAS                                   | 1.236,76  | 582/2015  |
| 1226/2018    | M. L. MORGOSINI EIRELI - ME                           | 1379/2018 | 582/2015  |
| 12858/2018   | M. L. MORGOSINI EIRELI - ME                           | 92,52     | 214/2017  |
| 13718/2018   | MARCELO ARISTIDES DE LIMA                             | 13,61     | 214/2017  |
| 6531/2018    | MARIO TAKAHALLI ASAHIDE & CIA LTDA                    | 1.380,00  | 582/2015  |
| 6532/2018    | MARIO TAKAHALLI ASAHIDE & CIA LTDA                    | 265,75    | 582/2015  |
| 6533/2018    | MARIO TAKAHALLI ASAHIDE & CIA LTDA                    | 181,30    | 582/2015  |
| 14495/2018   | MARIO TAKAHALLI ASAHIDE & CIA LTDA                    | 1.372,52  | 582/2015  |
| 14598/2018   | MARIO TAKAHALLI ASAHIDE & CIA LTDA                    | 725,20    | 582/2015  |
| 6584/2018    | MARIO TAKAHALLI ASAHIDE & CIA LTDA                    | 1.343,30  | 582/2015  |
| 6585/2018    | MARIO TAKAHALLI ASAHIDE & CIA LTDA                    | 309,34    | 582/2015  |
| 10482/2018   | MILTON MARIANO DA COSTA ME                            | 14,25     | 214/2017  |
| 10767/2018   | NELSON PEREIRA DE SALES - EPP                         | 24,54     | 571/2018  |
| 6883/2018    | NELSON PEREIRA SALLES - EPP                           | 120,84    | 214/2017  |
| 9702/2018    | NELSON PEREIRA SALLES - EPP                           | 120,84    | 214/2017  |
| 9692/2018    | NELSON PEREIRA SALLES - EPP                           | 122,70    | 214/2017  |
| 2834/2018    | PAULO VITOR NONATO DA SILVA                           | 5.789,75  | 214/2017  |
| 12259/2018   | PAULO VITOR NONATO DA SILVA                           | 275,92    | 214/2017  |
| 12260/2018   | PAULO VITOR NONATO DA SILVA                           | 921,20    | 214/2017  |
| 12554/2018   | PAULO VITOR NONATO DA SILVA                           | 91,20     | 214/2017  |
| 13472/2018   | PIANA & PIANA LTDA - EPP                              | 193,81    | 214/2017  |
| 10615/2018   | RK2 PNEUS   | 3.880,00  | 582/2015  |
| 10620/2018   | RK2 PNEUS   | 3.880,00  | 582/2015  |
| 10631/2018   | RK2 PNEUS   | 3.880,00  | 582/2015  |
| 2618/2018    | THALIA DE ANDRADE DE SOUZA                            | 58,20     | 571/2018  |
| 2062/2018    | UNESUL DE TRANSPORTES LTDA                            | 100,00    | 214/2017  |
| 1095/2018    | VALDIVINA CARDOSO & CIA LTDA                          | 249,48    | 582/2015  |
| 6096/2018    | VALDIVINA CARDOSO & CIA LTDA                          | 1.207,85  | 582/2015  |
| 7939/2018    | VALDIVINA CARDOSO & CIA LTDA                          | 123,48    | 582/2015  |
| 6941/2018    | VIAÇÃO GARCIA LTDA                                    | 598,92    | 582/2015  |
| 4761/2018    | VIAÇÃO GARCIA LTDA                                    | 63,12     | 214/2017  |
| 4850/2018    | VIAÇÃO UJUARAMA LTDA                                  | 259,67    | 214/2017  |
| 4850/2018    | VIAÇÃO UJUARAMA LTDA                                  | 259,67    | 214/2017  |
| 8402/2018    | VIAÇÃO UJUARAMA LTDA                                  | 630,08    | 214/2017  |

TOTAL R\$ 625.778

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de março de 2019.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 (Contratação Temporária)  
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2018, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação.

RESOLVE:

| CARGO: Professor (20 horas)          | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|------|---------------|
| MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA | 08º  |               |

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro a seguir para a avaliação de sanidade física e mental.

Local: Endereço: Rua Botelho Guassoni, nº 487, Vila Brasília- Fone: 344 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Porto Atendimento: Av. Paraná, nº 991- Fone: 344 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato.

Cota: R\$ 10 x do Tórax.

At: - Hemograma;

- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 13 de março de 2019, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Título de Eleitor e Comprovante de votação, última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Última foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.

Maria Helena-PR, 01 de março de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná  
EDITAL RESUMIDO  
CITACÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
Processo nº 80

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e acessórios.

Tipos: Menor Preço Global

Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a CITACÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, objetivando a contratação de empresa localizada na cidade de Curitiba/PR, em regime de menor preço global, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, como encaminhamento de documentos desta municipalidade junto aos Órgãos Públicos e acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, e demais serviços descritos no anexo I deste Edital, com recursos próprios do Município.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:  
Serão recebidos às 09:00h, do dia 20 de março de 2019.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:  
às 09:30 horas do dia 20 de março de 2019.

Declaro participar de licitação, pessoalmente, ou por meio de representante legal, e declarar que estou ciente das condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitação, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.

Assinatura do Município: Prefeitura de Nova Olímpia, Rua dos Pescadores, nº 1313, de março de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2018, Homologado pelo Edital nº 010/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (s) candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2018, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação.

RESOLVE:

| CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | NOME                | CLASSIFICAÇÃO |       |            |                    |
|-------------------------|---------------------|---------------|-------|------------|--------------------|
| ORDEN                   | NOME DOS CANDIDATOS | INSCRIÇÃO     | NOTAS | DAS PROVAS | OBJETIVAS + (MAIS) |
| 01                      | LAILA SALVADEGO     | 00592         | 85,00 | AUSENTE    |                    |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS:

- 01 - Carteira de Identidade (R.G.)
- 02 - Carteira de Pessoa Física (CPF);
- 03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- 04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
- 05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
- 06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 08 - Certificado de Reservista;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos termos de 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- 11 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumulados na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 12 - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 14 - Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 15 - Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possuir seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
- 16 - Declaração de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- 17 - (01)uma foto 3x4 recente.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES  
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

- EEC;
- ECC;
- CERMIA EM JEJUM;
- GAMA GT;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- CATEGORIAÇÃO PSICOLÓGICA (de responsabilidade do Município);
- CONSULTA OCUPACIONAL (de responsabilidade do Município).

\* - Eventuais custos decorrentes da realização dos exames médicos correrão por conta do (s) candidato (s).

Todos os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pérola, para realização de exames no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Pérola - Paraná, 01 de março de 2019.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 023/2019  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 08/2019, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos para serem utilizados pelos pacientes do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA CONTRATADA VALOR TOTAL R\$

CIRURGIA ONIX - EIRELI - ME R\$ 9.124,40

Com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

Pérola/PR, 01 de Março de 2019.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 021/2019  
Exonerar a pedido JULIANA REINBOLD (Matr. N° 51141).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, DECRETA:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2019, o (a) servidor (a) JULIANA REINBOLD, matrícula nº 51.141, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.949.326-7 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operário (40 horas), com lotação na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2019  
Omissão de ciência especial a senhora Maria Aparecida Santucci Vieira Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, DECRETA:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2019 a 06 de maio de 2019, à servidora MARIA APARECIDA SANTUCCI VIEIRA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2.102.312-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2019  
Conceder adicional de insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2019, ao servidor ALEXANDRE JOSE PEREIRA, portador do RG nº 66.000.000-9 SSP-PR, ocupante de função temporária de Enfermeiro (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Maria Helena-PR, 26 de fevereiro de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2019  
Conceder Gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2019, ao servidor (a) LINCON APARECIDO SILVA TAVARES, cargo em comissão de Chefe da Divisão de Registros Funcionais (40 horas), portador do RG nº 3.239.644-5 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Administração, gratificação por representação no percentual equivalente a 27% (vinte e sete por cento), sobre o nível de seu vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA-PR, 26 de fevereiro de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019  
Conceder Gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de fevereiro de 2019, do servidor (a) LUIS FERNANDO DA SILVA FUTIGAMA, cargo em comissão de Auxiliar Administrativo (40 horas), do R.G. nº 10.836.054-2 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, sua gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE), para o percentual equivalente a 100% (cem por cento), sobre o nível de seu vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA-PR, 26 de fevereiro de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2019  
Revoga a portaria nº 036/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

CONSIDERANDO o memorando nº 011/2019 da Secretaria de Educação e Cultura de 01 de outubro de 2018, que solicita a revogação da portaria nº 036/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir de 14 de fevereiro de 2019, a portaria nº 036/2014, que designou o servidor (a) JUCELISS PEREIRA, portador do R.G. nº 6.113.635-5 SSP-PR, cargo efetivo de Auxiliar de Escrição (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Governador Ney Amintas de Barros Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA-PR, 26 de fevereiro de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2019  
Revoga a portaria nº 025/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 2019, ao servidor (a) JUCELISS BISPO PEREIRA, cargo efetivo de Auxiliar de Escrição (40 horas), portador do R.G. nº 6.113.635-5 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) no percentual equivalente a 10% (cem por cento) sobre o nível de seu vencimento.

Art. 2º - Revogar, a partir de 14 de fevereiro de 2019, a portaria nº 025/2019, que concedeu gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) ao servidor (a) JUCELISS BISPO PEREIRA, cargo efetivo de Auxiliar de Escrição (40 horas), portador do R.G. nº 6.113.635-5 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas supracitadas.

MARIA HELENA-PR, 26 de fevereiro de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2019  
Revoga a portaria nº 025/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, DECRETA:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de março de 2019, a portaria nº 115/2018, que designou a servidora JOSEFA SOLANGE DA SILVA BORGES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.349.606-3 SSP-PR, ocupante do cargo de Agente de Saúde (40 horas), lotada na Secretaria de Saúde, para exercer em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Ambulatório e Farmácia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

MARIA HELENA-PR, 01 de março de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2019  
Anúncio progressivo através da "passagem de nível".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e, com base no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 058, de 17 de janeiro de 2018, que determinam que a "passagem de nível" vigorará no mesmo subseqüente ao da apresentação da nova habilitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Anúncio progressivo através da "passagem de nível", a partir de 01 de março de 2019, a senhora LÚCIA DE FATIMA MENDONÇA DIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.375.989-4

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº1818, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Dispõe sobre a composição do CMAS para a gestão 2017/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2640, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2641, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2642, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Altera a redação dos artigos 2º e 7º, da Lei nº 2497, de 01 de Março de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 09/2019, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 09/2019, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2019, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios a serem utilizados nas inaugurações de obras públicas do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2019, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios a serem utilizados nas inaugurações de obras públicas do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2019
DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola – CMDM.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2019
DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola – CMDM.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2019
DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola – CMDM.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 10/2019, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 05/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 'Cres-Ser', situado na Rua Bernardino de Campos nº 750, Centro do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2019, de 26 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR
PORTARIA Nº 047/2019
Concede licença maternidade a servidora JESSICA CAMILA BARATELA RIBEIRO MELLO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CNPJ – 80.907.835/0001-69
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CONTRATADA: AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma fracionada conforme a necessidade do Samae de Tapejara.
VALOR: R\$20.248,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais).
Tapejara, 01 de março de 2019.
Ramiro Cândido de Souza Junior
MARIAPARECIDA BERNARDINO DE BARROS
Diretor Auto Posto Esquinao Ltda
Samae de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 017/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tapejara-Pr.
O Prefeito Municipal de Tapejara - Pr. de acordo com as atribuições legais que etopa a Lei Orgânica do Município DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como direito, consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.
Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de Março de 2019, com local a ser resolvido em reunião junto ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - O regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos dias doze do regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta dos dotações orçamentárias do Município de Tapejara - Pr.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara - Pr., em 26 de Fevereiro de 2019.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

# Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 019 de 01 de março de 2019.  
 Altera o art. 2º do Anexo I e II do Decreto nº 95, de 05 de maio de 2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei nº 2.115, de 01 de junho de 2015 e na Comunicação Interna nº 1.000, de 14 de fevereiro de 2019, constante no Anexo I e II deste Decreto.  
 Parágrafo único. O credenciamento independente de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
 Art. 2º do Anexo I e II do Decreto nº 95, de 05 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I e II deste Decreto.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.  
 DARLAN SCAIOLA  
 Prefeito.

ANEXO I - DECRETO Nº 019/2019  
 TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DE PÉROLA - PR.

Tabela de Procedimentos Médicos na Área da Saúde Pública de Pérola - PR.

LOTE 01 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA:  
 ITEM 01 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS (DIURNO)  
 Plantaio/Mês Quantidade horas/mês Valor Unitário Plantaio Presencial Valor Unitário Plantaio Presencial  
 Total

|         |            |    |        |          |           |
|---------|------------|----|--------|----------|-----------|
| mar/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| abr/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| maio/19 | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| jun/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| jul/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| ago/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| set/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| out/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| nov/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| dez/19  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| jan/20  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| fev/20  | 264        | 22 | 150,00 | 1.800,00 | 39.600,00 |
| Total   | 475.200,00 |    |        |          |           |

ITEM 02 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS (NOTURNO)  
 Plantaio/Mês Quantidade horas/mês Valor Unitário Plantaio Presencial Valor Unitário Plantaio Presencial  
 Total

|         |            |    |        |          |           |
|---------|------------|----|--------|----------|-----------|
| mar/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| abr/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| maio/19 | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| jun/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| jul/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| ago/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| set/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| out/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| nov/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| dez/19  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| jan/20  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| fev/20  | 264        | 22 | 120,00 | 1.440,00 | 31.680,00 |
| Total   | 380.160,00 |    |        |          |           |

LOTE 02 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA:  
 ITEM 01 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA PLANTÕES PRESENCIAIS DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS - 12 HORAS  
 Plantaio/Mês Quantidade horas/mês Valor Unitário hora plantaio Quantidade Plantaio Presencial 12 hr Valor Unitário Plantaio Presencial  
 Total

|         |            |    |          |           |  |
|---------|------------|----|----------|-----------|--|
| mar/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| abr/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| maio/19 | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| jun/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| jul/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| ago/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| set/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| out/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| nov/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| dez/19  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| jan/20  | 300        | 25 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| fev/20  | 288        | 24 | 1.560,00 | 37.440,00 |  |
| Total   | 450.840,00 |    |          |           |  |

LOTE 03 - REDE DE SAÚDE  
 ITEM 01 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR  
 Rede Básica de Saúde Máximo de horas/ semanal Máximo de horas/totais/mês Máximo de horas/totais/mês Quant meses Valor  
 Máximo R\$/hora Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano

|                   |            |    |       |           |            |
|-------------------|------------|----|-------|-----------|------------|
| Clinico Geral 40h | 200        | 12 | 70,00 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| Total             | 168.000,00 |    |       |           |            |

ITEM 02 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR  
 Rede Básica de Saúde Máximo de horas semanal Máximo de horas totais/mês Máximo de horas totais/mês Quant meses Valor  
 Máximo R\$/hora Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano

|                   |            |    |       |           |            |
|-------------------|------------|----|-------|-----------|------------|
| Clinico Geral 40h | 200        | 12 | 70,00 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| Total             | 168.000,00 |    |       |           |            |

ITEM 03 - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR  
 Rede Básica de Saúde Máximo de horas/ semanal Máximo de horas/totais/mês Máximo de horas/totais/mês Quant meses Valor  
 Máximo R\$/hora Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano

|                   |            |    |       |           |            |
|-------------------|------------|----|-------|-----------|------------|
| Clinico Geral 40h | 200        | 12 | 70,00 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| Total             | 168.000,00 |    |       |           |            |

ITEM 04 - DENTISTA PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR  
 Rede Básica de Saúde Máximo de horas/ semanal Máximo de horas totais/mês Máximo de horas totais/mês Quant meses Valor  
 Máximo R\$/hora Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano

|                   |           |    |       |          |           |
|-------------------|-----------|----|-------|----------|-----------|
| Clinico Geral 40h | 200       | 12 | 20,00 | 4.000,00 | 48.000,00 |
| Total             | 48.000,00 |    |       |          |           |

LOTE 04 - ESPECIALIDADES  
 ITEM 01 - PEDIATRIA  
 Especialidade Máximo de consultas /mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ consulta Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Pediatría 100 12 100,00 10.000,00 120.000,00  
 Total 120.000,00

ITEM 02 - OBSTETRICIA E GINECOLOGIA  
 Especialidade Máximo de consultas /mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ consulta Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Obstetricia 100 12 100,00 10.000,00 120.000,00  
 Total 120.000,00

ITEM 03 - GERIATRIA E REUMATOLOGIA  
 Especialidade Máximo de consultas /mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ consulta Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Geriatria 100 12 120,00 12.000,00 144.000,00  
 Total 144.000,00

ITEM 04 - PERICIA MEDICA  
 Especialidade Máximo de pericias/ mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ pericia Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Pericia Medica 60 12 80,00 4.800,00 57.600,00  
 Total 57.600,00

ITEM 05 - AUDITORIA MEDICA HOSPITALAR  
 Especialidade Máximo de horas/mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ hora Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Auditoria Médica 30 12 200,00 6.000,00 72.000,00  
 Total 72.000,00

ITEM 06 - PSIQUIATRIA  
 Especialidade Máximo de consultas /mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ consulta Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Psiquiatria 12 60,00 6.000,00 72.000,00  
 Total 72.000,00

ITEM 07 - EXAMES ULTRASSONOGRAFIA  
 Especialidade Máximo de exames/mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ Exame Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Exames Ultrasonografia 160 12 80,00 12.800,00 153.600,00  
 Total 153.600,00

ITEM 08 - EXAMES LABORATORIAIS (Dois Laboratorios)  
 Especialidade Quant Mês Valor máximo/ Mês R\$ Valor máximo total/ano  
 Exames laboratoriais-Atenção básica e hospitalar 12 20.000,00 240.000,00  
 Total 240.000,00

ITEM 09 - EXAMES FONOAUDILOGIA  
 Especialidade Máximo de exames/mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ Exame Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Exames Fonoaudiologia 20 12 70,00 1.400,00 16.800,00  
 Total 16.800,00

ITEM 10 - SERVIÇOS DE ANESTESIAS  
 Especialidade Máximo de anestesia/ mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ anestesia Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Anestésias 40 12 350,00 14.000,00 168.000,00  
 Total 168.000,00

ITEM 11 - PEQUENAS CIRURGIAS  
 Especialidade Máximo de cirurgias/ mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ Pequenas Cirurgias Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Pequenas Cirurgias 50 12 70,00 3.500,00 42.000,00  
 Total 42.000,00

ITEM 12 - CIRURGIAS GERAIS  
 Especialidade Máximo de cirurgia/ mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ Cirurgias Gerais Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Cirurgias Gerais 20 12 450,00 9.000,00 108.000,00  
 Total 108.000,00

ITEM 13 - REGULAÇÃO DE PROCESSOS FARMACÉUTICOS  
 Especialidade Máximo de processos/mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ Cirurgias Gerais Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Cirurgias Gerais 125 2.500,00 30.000,00  
 Total 30.000,00

ITEM 14 - CIRURGIA OBSTETRICIA E GINECOLOGICA  
 Especialidade Máximo de cirurgias/ mês Quantidade meses Valor máximo R\$/ Cirurgias Gerais Valor máximo/Mês Valor máximo total/ano  
 Cirurgias Gerais 20 12 450,00 9.000,00 108.000,00  
 Total 108.000,00

ITEM 15 - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - RAIOS X  
 Especialidade Quant Mês Valor máximo/ Mês R\$ Valor máximo total/ano  
 Serviços de Raios X 12 horas por dia 12 15.000,00 180.000,00  
 Total 180.000,00

ITEM 16 - DIREÇÃO CLÍNICA  
 Especialidade Quant Mês Valor máximo/ Mês R\$ Valor máximo total/ano  
 Direção Clínica 12 6.000,00 72.000,00  
 Total 72.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 019/2019  
 TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS  
 AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL

|    |   |          |
|----|---|----------|
| 01 | ALFA HIDROXIPROGESTERONA                  | RS 19,50 |
| 02 | ACETILCOLINESTERASE ERITROCIOTÁRIA        | RS 23,00 |
| 03 | ÁCIDO FÓLICO                              | RS 24,50 |
| 04 | ÁCIDO ÚRICO                               | RS 4,00  |
| 05 | ÁCIDO VALPRÓICO                           | RS 24,00 |
| 06 | ÁCIDO VANIL MANDELÓICO                    | RS 18,00 |
| 07 | ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP            | RS 5,00  |
| 08 | ALBUMINA                                  | RS 6,00  |
| 09 | ALDOLASE                                  | RS 11,00 |
| 10 | ALDOSTERONA                               | RS 23,00 |
| 11 | ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA / MUCOPROTEÍNA | RS 25,00 |
| 12 | ALFA 2 MACROGLOBULINA                     | RS 9,00  |
| 13 | AMILASE                                   | RS 8,00  |
| 14 | ANDROSTENEDIONA                           | RS 32,00 |
| 15 | ANTI - DNA - HELICE SIMPLIS               | RS 16,00 |
| 16 | ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO       | RS 16,00 |
| 17 | ANTI - ENA PAINEL                         | RS 42,15 |
| 18 | ANTI - ENDOMÍO - ANTICORPOS IGA           | RS 20,00 |
| 19 | ANTI - ENDOMÍO - ANTICORPOS IGG           | RS 20,00 |

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 002/2019 de 13 de fevereiro de 2019 e publicação no Jornal Umuarama Ilustrado na dia 14 de fevereiro de 2019, mul ressaltando, em presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga oferecida no referido empreito, em caráter definitivo e irrevogável.  
 Ciente do teor da desistência firma a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.  
 Tapejara-PR, em 14 de fevereiro de 2019.  
 FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

|     |   |           |
|-----|---|-----------|
| 20  | ANTI - ENDOMÍO - ANTICORPOS IGM                       | RS 25,00  |
| 21  | ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG                      | RS 25,00  |
| 22  | ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG                      | RS 25,00  |
| 23  | ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGM                      | RS 25,00  |
| 24  | ANTI - MITOCONDRIA                                    | RS 17,00  |
| 25  | ANTI - MUSCULO ESTRIADO                               | RS 40,00  |
| 26  | ANTI - MUSCULO LISO                                   | RS 17,00  |
| 27  | ANTI - SCL - 70                                       | RS 28,00  |
| 28  | ANTI - SCL - 70                                       | RS 28,00  |
| 29  | ANTI - SM   | RS 25,00  |
| 30  | ANTI - SS - B - (A)                                   | RS 25,00  |
| 31  | ANTI - SS - B - (A)                                   | RS 25,00  |
| 32  | ANTI - TIREOGLOBULINA                                 | RS 18,00  |
| 33  | ANTI - TIPO ANTICORPOS - ANTI-MICROSSOMAL             | RS 25,00  |
| 34  | ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA                           | RS 68,50  |
| 35  | ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG                           | RS 72,50  |
| 36  | ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG                           | RS 34,00  |
| 37  | ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA       | RS 13,33  |
| 38  | ANTICOAGULANTE LÚPICO                                 | RS 40,00  |
| 39  | ANTICORPOS ANTI-ADRENAL E CORTEX ADRENAL              | RS 245,00 |
| 40  | ANTICORPOS ANTI-CENTROMER                             | RS 26,50  |
| 41  | ANTICORPOS ANTI-LH/HTA                                | RS 45,00  |
| 42  | ANTITESTOSTERONINA C - ASLO                           | RS 10,00  |
| 43  | APOLIPOPROTEÍNA I - I                                 | RS 30,00  |
| 44  | APOLIPOPROTEÍNA B                                     | RS 30,00  |
| 45  | ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO                      | RS 9,00   |
| 46  | ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO                      | RS 9,00   |
| 47  | BILIRUBINEMIA TOTAL - FRAÇÕES                         | RS 15,00  |
| 48  | BILIRUBINEMIA TOTAL - FRAÇÕES                         | RS 15,00  |
| 49  | BIRUCLOSE - AGLUTINAÇÃO - REAÇÃO DE ROSA BENGALA      | RS 15,00  |
| 50  | CA 15-3   | RS 30,00  |
| 51  | CA 15-3   | RS 30,00  |
| 52  | CA 19-9   | RS 30,00  |
| 53  | CA 50   | RS 30,00  |
| 54  | CA 72-4   | RS 50,00  |
| 55  | CÁLCIO  | RS 4,00   |
| 56  | CÁLCIO IONIZADO                                       | RS 10,00  |
| 57  | CÁLCITONINA   | RS 36,00  |
| 58  | CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC           | RS 10,00  |
| 59  | CARBAZOLINA   | RS 31,00  |
| 60  | CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA                         | RS 31,00  |
| 61  | CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG                         | RS 31,00  |
| 62  | CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM                         | RS 31,00  |
| 63  | CEA - ANTI-GENO CARCINOEMBRIÔNICO                     | RS 25,00  |
| 64  | CELA - ANTI-GENO CARCINOEMBRIÔNICO                    | RS 15,00  |
| 65  | CHAGAS - ANTICORPOS IGG                               | RS 45,00  |
| 66  | CHAGAS - ANTICORPOS IGM                               | RS 13,00  |
| 67  | CHLAMYDIA SP. - ANTICORPOS IGG                        | RS 27,00  |
| 68  | CHLAMYDIA SP. - ANTICORPOS IGM                        | RS 27,00  |
| 69  | CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG                      | RS 16,00  |
| 70  | CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM                      | RS 20,00  |
| 71  | CLONIDINA   | RS 16,00  |
| 72  | CLEARANCE DE CREATININA                               | RS 8,00   |
| 73  | COAGULOGRAMA  | RS 16,00  |
| 74  | COBRE   | RS 20,00  |
| 75  | COLESTEROL TOTAL                                      | RS 4,00   |
| 76  | COLESTEROL HDL  | RS 16,00  |
| 77  | COMPLEMENTO C3  | RS 15,00  |
| 78  | COMPLEMENTO C4  | RS 15,00  |
| 79  | COMPLEMENTO C3 - CH50                                 | RS 9,00   |
| 80  | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                 | RS 3,00   |
| 81  | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS                             | RS 9,50   |
| 82  | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS                             | RS 9,50   |
| 83  | COOMBS INDIRETO                                       | RS 9,00   |
| 84  | CORTISOL  | RS 15,00  |
| 85  | CORTISOL - URINA 24 HORAS                             | RS 15,00  |
| 86  | CREATININA QUINASE - CPK                              | RS 16,20  |
| 87  | CREATININA QUINASE - MB - ATIVIDADE                   | RS 16,20  |
| 88  | CREATININA QUINASE MB - MASSA                         | RS 16,20  |
| 89  | CREATININA  | RS 4,00   |
| 90  | CULTURA - BAAR  | RS 30,00  |
| 91  | CULTURA - RETEPTOCOCOS GRUPO B                        | RS 25,00  |
| 92  | CULTURA - FEZES                                       | RS 25,00  |
| 93  | CULTURA - FUNGOS                                      | RS 30,00  |
| 94  | CULTURA - FUNGOS (HEMOCULTURA)                        | RS 30,00  |
| 95  | CULTURA - URINA                                       | RS 15,00  |
| 96  | CULTURA - VÁRIOS MATERIAIS                            | RS 30,00  |
| 97  | DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEAS                | RS 21,00  |
| 98  | DENGUE - ANTICORPOS IGG                               | RS 32,00  |
| 99  | DENGUE - ANTICORPOS IGM                               | RS 8,50   |
| 100 | DETERMINAÇÃO DO PH - FEZES                            | RS 25,00  |
| 101 | ELETRÓFORSE DE HEMOGLOBINAS                           | RS 25,00  |
| 102 | ELETRÓFORSE DE HEMOGLOBINAS                           | RS 25,00  |
| 103 | ELETRÓFORSE DE LIPOPROTEÍNAS                          | RS 22,00  |
| 104 | ELETRÓFORSE DE PROTEÍNAS                              | RS 22,00  |
| 105 | ESTRIOL   | RS 37,00  |
| 106 | ESTRIOL   | RS 16,00  |
| 107 | ESTRÔNIA  | RS 17,00  |
| 108 | EXAME A FRESCO  | RS 5,00   |
| 109 | FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR                              | RS 17,00  |
| 110 | FATOR REUMATOÍDEO                                     | RS 5,00   |
| 111 | GENTIOINA   | RS 19,00  |
| 112 | FENOBARBITAL  | RS 20,00  |
| 113 | FERRITINA   | RS 19,00  |
| 114 | FERRITINA   | RS 19,00  |
| 115 | FIBRINOGENO   | RS 16,00  |
| 116 | FOSFATASE ALCALINA                                    | RS 5,00   |
| 117 | FOSFOLIPÍDIO ANTICORPOS IGG                           | RS 6,50   |
| 118 | FOSFORO   | RS 6,50   |
| 119 | FRUTOSAMINA   | RS 10,00  |
| 120 | GA - ABS - ANTICORPOS IGG                             | RS 20,00  |
| 121 | GA - ABS - ANTICORPOS IGM                             | RS 16,00  |
| 122 | FUN - PESQUISA  | RS 11,00  |
| 123 | GAMA GLOBULINA TRANSFERASE                            | RS 12,00  |
| 124 | GLICEMIA CASUAL                                       | RS 4,00   |
| 125 | GLICEMIA EM JEJUM                                     | RS 4,00   |
| 126 | GLICEMIA EM JEJUM                                     | RS 4,00   |
| 127 | GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD - SANGUE TOTAL | RS 35,00  |
| 128 | GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD - PAPEL FILTRO | RS 30,00  |
| 129 | GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH                            | RS 16,00  |
| 130 | HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA                         | RS 16,00  |
| 131 | HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO          | RS 25,00  |
| 132 | HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO          | RS 25,00  |
| 133 | HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG                  | RS 28,00  |
| 134 | HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM                  | RS 60,00  |
| 135 | HEMOCROMA GLICOLISADO - HBA1C                         | RS 15,00  |
| 136 | HEMOGRAMA COMPLETO                                    | RS 8,22   |
| 137 | HEPATITE A - ANTI - HVA IGM                           | RS 13,00  |
| 138 | HEPATITE A - ANTI - HVA IGM                           | RS 24,00  |
| 139 | HEPATITE B - ANTI - HBC IGM                           | RS 22,00  |
| 140 | HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL                         | RS 22,00  |
| 141 | HEPATITE B - ANTI - HBE                               | RS 22,00  |
| 142 | HEPATITE B - ANTI - HBS                               | RS 18,55  |
| 143 | HEPATITE B - ANTI - HSPAGEM                           | RS 18,55  |
| 144 | HEPATITE B - ANTI - HSPAGEM                           | RS 22,00  |
| 145 | HEPATITE B - ANTI - HSPAGEM                           | RS 17,00  |
| 146 | HEPATITE B - ANTI - HSPAGEM                           | RS 710,00 |
| 147 | HEPATITE C - ANTI - HCV                               | RS 380,00 |
| 148 | HEPATITE C - ANTI -                                   |           |



# Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 499/2019  
TAKETSOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 086 de 27 de Outubro de 2010, resolve:  
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 062/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

| Nº  | NOME                             | CARGO                             | ANO BASE                | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|-----|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 001 | ALDA MARIA TORCHETT RODRIGUES    | ESCRIT. AUX. UNID. ADMINISTRATIVA | 2016/2017               | 04/02/2019 A 18/02/2019 |
| 002 | ANA PAULA DE OLIVEIRA            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS       | 2017/2018               | 09/02/2019 A 10/03/2019 |
| 003 | ANA ROSA DE LIMA                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS       | 2017/2018               | 18/02/2019 A 19/03/2019 |
| 005 | ANTONIO VIEIRA DUARTE            | CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR     | 2017/2018               | 25/02/2019 A 11/03/2019 |
| 006 | APARECIDA BARBOSA NALEPA         | AGENTE SOCIAL                     | 11/02/2019 A 12/03/2019 | 11/02/2019 A 12/03/2019 |
| 007 | CLAUDIO GAVILANI DOS SANTOS      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS       | 2015/2016               | 18/02/2019 A 19/03/2019 |
| 008 | CLAUDIO RENATO AMARO DA SILVA    | ESCRIT. AUX. UNID. ADMINISTRATIVO | 2017/2018               | 25/02/2019 A 11/03/2019 |
| 009 | CLEUZA COLODI DA SILVA           | AUXILIAR DE SERV. GERAIS          | 15/02/2019              | 25/02/2019 A 19/03/2019 |
| 010 | MARIA OZELIA VIANA BARROS        | GARI                              | 2017/2018               | 15/02/2019 A 16/03/2019 |
| 011 | MARLUCI GOMES DA SILVA           | TECNICO EM ENFERMAGEM             | 2017/2018               | 01/02/2019 A 02/03/2019 |
| 012 | MERE PEREIRA DA SILVA            | FARMACEUTICA                      | 2017/2018               | 04/02/2019 A 18/02/2019 |
| 013 | NATALINA DE SOUZA CAMPOS         | TECNICO EM ENFERMAGEM             | 2017/2018               | 11/02/2019 A 12/03/2019 |
| 014 | RENATA CRISTINA DOS SANTOS       | ADM. SERVICIA                     | 19/02/2019              | 19/02/2019 A 03/03/2019 |
| 015 | PAULINA LIMA DE SOUZA CATANEO    | PROFESSORA                        | 22/02/2019 A 03/03/2019 | 22/02/2019 A 03/03/2019 |
| 016 | PAULA FABIANI BATISTA            | TECNICA EM ENFERMAGEM             | 2013/2014               | 04/02/2019 A 18/02/2019 |
| 017 | FRANCISCA DE SAUDE               | ADM. SERVICIA                     | 19/02/2019              | 19/02/2019 A 29/03/2019 |
| 018 | RODRIGO OLIVEIRA DANGUI          | CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR     | 14/02/2015              | 01/02/2019 A 02/03/2019 |
| 019 | RUBENS APARECIDO POSSENTI        | ESCRITURARIO RJ                   | 19/02/2019              | 06/03/2019 A 04/04/2019 |
| 020 | PARONIA CRISTINA DOS SANTOS      | ESCRITURARIA/ASSESSOR ADM         | 2013/2014               | 11/02/2019 A 12/03/2019 |
| 021 | SANDRA MARA MATIAS               | TECNICO EM ENFERMAGEM             | 2016/2017               | 01/02/2019 A 02/03/2019 |
| 022 | ANA CRISTINA DOS SANTOS          | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE       | 2017/2018               | 11/02/2019 A 12/03/2019 |
| 023 | SUELI DE LIMA MACHADO            | SERVENTE ESCOLAR                  | 2017/2018               | 11/02/2019 A 12/03/2019 |
| 024 | SUZANA DOS SANTOS BRAZ           | AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE       | 2016/2017               | 11/02/2019 A 12/03/2019 |
| 025 | TAIS ALECRANDRE DOS SANTOS SILVA | CONSELHEIRA TUTELAR               | 2017/2018               | 14/02/2019 A 15/03/2019 |
| 026 | TANIA CRISTINA GONCALVES         | ENFERMEIRA                        | 2016/2017               | 16/01/2019 A 30/01/2019 |
| 027 | VALDIR DONIZETE MARIÇO           | CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR     | 2017/2018               | 01/02/2019 A 02/03/2019 |

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 012/2019  
O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº 2174/2019 de 01 de Março de 2019.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, um crédito no valor de R\$27.828,47 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
00 00 001 12.361.1400.2026 139 Manut. Ativ de Ens. Fundamental 3.3.20.93 R\$ 27.828,47  
TOTAL R\$ 27.828,47

Nomenclaturas das Fontes: 33139 – Programa PAR – Carteiras Escolares – Exerc. Anterior  
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.20.93 – Restituição de convênios e transferências da União.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nesta Fonte de Receita.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
XAMBRE, Pr., 01 de Março de 2019.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 013/2019  
O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº 2175/2019 de 01 de Março de 2019.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, um crédito no valor de R\$ 33.836,00 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais).  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
00 06 001 26.782.1900.2017 33821 Manut. Ativ. de Agricultura e Pec 3.3.30.93 R\$ 33.836,00  
00 09 001 08.244.1700.2024 33822 Manut. Ativ do FDO Mun de A So 3.3.30.93 R\$ 27,93  
00 09 001 15.451.1303.2015 33831 Manut. Ativ de Obras, Urb e Sv Pu 3.3.30.93 R\$ 188,71  
00 09 001 08.244.1700.2024 33829 Manut. Ativ do FDO Mun de A So 3.3.30.93 R\$ 106,12  
00 09 001 12.361.1400.2026 33140 Manut. Ativ do Ensino Fundamen 3.3.20.93 R\$ 321,29  
TOTAL R\$ 33.836,00

Nomenclaturas das Fontes: 33821 – Convênio Estadual Micro Bacia; 33822 – Pavimentação e Galerias Ruas – Exercício Anterior; 33822 – FEAS Benefícios Eventuais – Exercício Anterior; 33831 – Aquisição de Veículo – Conv. SEDU 662/2018 – Exercício Anterior; 33829 – Aquisição de Computador CV 385/2017 – Exercício Anterior; 33140 – PAR ONIBUS ESCOLAR ORE 3 – Exercício Anterior.  
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.20.93 – Restituição de convênios e transferências da União; 3.3.30.93 – Restituição de convênios e transferências do Estado.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
XAMBRE, Pr., 19 de fevereiro de 2019  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 014/2019  
O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº 2176/2019 de 01 de Março de 2019.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, um crédito no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais).  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
00 00 001 12.361.1400.2026 139 Manut. Ativ de Ens. Fundamental 3.3.20.93 R\$ 500,00  
TOTAL R\$ 500,00

Nomenclaturas das Fontes: 139 – Programa PAR – Carteiras Escolares  
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.20.93 – Restituição de convênios e transferências da União.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
XAMBRE, Pr., 01 de Março de 2019.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 015/2019  
O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº 2177/2019 de 01 de Março de 2019.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, um crédito no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
000 05 001 20.696.1300.2012 821 Manut. Ativ. de Agricultura e Pec 3.3.30.93 R\$ 1.000,00  
000 09 001 26.782.1900.2017 822 Manut. Ativ de Rede Rodov e Manut E 3.3.20.93 R\$ 100,00  
000 09 001 08.244.1700.2024 821 Manut. Ativ do FDO Mun de A So 3.3.30.93 R\$ 100,00  
000 09 001 15.451.1303.2015 831 Manut. Ativ de Obras, Urb e Sv Pu 3.3.30.93 R\$ 100,00  
000 09 001 08.244.1700.2024 829 Manut. Ativ do FDO Mun de A So 3.3.20.93 R\$ 1.500,00  
TOTAL R\$ 2.900,00

Nomenclaturas das Fontes: 821 – Convênio Estadual Micro Bacia; 817 – Pavimentação e Galerias Ruas; 822 – FEAS Benefícios Eventuais; 831 – Aquisição de Veículo – Conv. SEDU 662/2018; 829 – Aquisição de Computador CV 385/2017; 140 – PAR ONIBUS ESCOLAR ORE 3.  
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.20.93 – Restituição de convênios e transferências da União; 3.3.30.93 – Restituição de convênios e transferências do Estado.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
XAMBRE, Pr., 01 de Março de 2019.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 63/2019 de 01/03/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 455/1992, e CONSIDERANDO, ainda, o requerimento do interessado, resolve:  
NOME PERÍODO DATA  
IONI FURLAN CANDIDO 2009/2014 06/03/2019 A 03/06/2019  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
ALTO PIQUIRI, Sexta-feira, 01 de Março de 2019.  
Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2018, ID Nº 1620, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE 08051896963  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE 08051896963, com sede Rua São Vicente de Paula, nº 920, Jardim Monte Carlo, CEP. 87.506-550, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 11.815.003/0001-08, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pela Senhora Carla Roberta Martins Donadone, brasileira, portadora da C. I. R. G. sob nº. 10.727.224-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 080.518.969-63, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paula, nº 920, Jardim Monte Carlo, CEP. 87.506-550, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 28/03/2019 até a data de 28/03/2020, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 16/2018 Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2018 de 08/03/2018 e homologado em 28/03/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) sobre ao valor original contratado, a serem pagos em parcelas mensais podendo ser variável, até o dia 10 (dez) de mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (28/02/2019).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.  
João Jorge Sossai  
Carla Rob. Martins Donadone 08051896963  
Carla Roberta Martins Donadone  
Testemunhas:

## MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2019

## Decreto nº 13/2019 de 01/03/2019

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2199/2014 de 04/12/2018.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 76.164,42 (setenta e seis mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Doações/Orientações.

| Subtotalizada             | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
|---------------------------|--|--|
| 09.000.000.000.000.000    | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL              | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL              |
| 08.002.000.000.000.000    | MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO  | MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO  |
| 08.002.12.365.0011.2.0601 | 889  | 889  |
| 588 - 3.390.30.00.00      | 01601 MATERIAL DE CONSUMO                  | 31.086,42                                  |
| 587 - 3.390.30.00.00      | 3104 MATERIAL DE CONSUMO                   | 45.088,00                                  |
|                           | Total Suplementação:                       | 76.164,42                                  |

Artigo 3º - Como Recurso para Atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4750 de 11 de maio de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AMP 1919 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87500-200 Umuarama-PR  
Fones: (41) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmasa@umuarama.pr.gov.br

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02, de 14 de fevereiro de 2019

Objeto: **Símula: Aprova o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos financeiros 2018 provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS-PR a serem aplicados nos serviços socioassistenciais do Município de Umuarama no exercício de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos financeiros 2018 provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS-PR a serem aplicados nos serviços socioassistenciais do Município de Umuarama para exercício de 2019, conforme demonstram as tabelas abaixo:

### RECURSOS FEDERAIS

| ATIVIDADE                    | FONTE | DESCRIÇÃO           | VALOR R\$       |
|------------------------------|-------|---------------------|-----------------|
| Gestão do SUAS/Aprimora Rede | 60078 | Material de consumo | 9,78            |
| <b>TOTAL DA FONTE</b>        |       |                     | <b>R\$ 9,78</b> |

| ATIVIDADE             | FONTE | DESCRIÇÃO                         | VALOR R\$           |
|-----------------------|-------|-----------------------------------|---------------------|
| Família Acolhedora    | 60077 | Jurídica de consumo               | 461,56              |
| Família Acolhedora    | 60077 | Outros serviços de 3º P. Jurídica | 1.000,00            |
| <b>TOTAL DA FONTE</b> |       |                                   | <b>R\$ 1.461,56</b> |

| ATIVIDADE             | FONTE | DESCRIÇÃO           | VALOR R\$         |
|-----------------------|-------|---------------------|-------------------|
| CREAS                 | 60080 | Material de consumo | 214,48            |
| <b>TOTAL DA FONTE</b> |       |                     | <b>R\$ 214,48</b> |

| ATIVIDADE             | FONTE | DESCRIÇÃO                                | VALOR R\$            |
|-----------------------|-------|--|----------------------|
| Família Acolhedora    | 60115 | Vencimentos e Vantagens fixas            | 60.000,00            |
| Família Acolhedora    | 60115 | Outras despesas variáveis – pessoa civil | 3.000,00             |
| Família Acolhedora    | 60115 | Díárias                                  | 3.000,00             |
| Família Acolhedora    | 60115 | Material de consumo                      | 5.000,00             |
| Família Acolhedora    | 60115 | Outros serviços de 3º P. Física          | 1.000,00             |
| Família Acolhedora    | 60115 | Outros serviços de 3º P. Jurídica        | 15.000,00            |
| <b>TOTAL DA FONTE</b> |       |  | <b>R\$ 89.000,00</b> |

| ATIVIDADE                                | FONTE | DESCRIÇÃO          | VALOR R\$             |
|--|-------|--------------------|-----------------------|
| Subvenções da Rede de Assistência Social | 60115 | Subvenções Sociais | 49.351,00             |
| <b>SUB TOTAL DA FONTE</b>                |       |                    | <b>R\$ 136.351,00</b> |

| ATIVIDADE                 | FONTE | DESCRIÇÃO                                | VALOR R\$            |
|---------------------------|-------|--|----------------------|
| CREAS                     | 60115 | Vencimentos e Vantagens fixas            | 45.000,00            |
| CREAS                     | 60115 | Outras despesas variáveis – pessoa civil | 3.000,00             |
| CREAS                     | 60115 | Díárias                                  | 1.000,00             |
| CREAS                     | 60115 | Material de consumo                      | 5.000,00             |
| CREAS                     | 60115 | Outros serviços de 3º P. Jurídica        | 15.000,00            |
| <b>SUB TOTAL DA FONTE</b> |       |  | <b>R\$ 69.000,00</b> |

| ATIVIDADE                 | FONTE | DESCRIÇÃO                                | VALOR R\$            |
|---------------------------|-------|--|----------------------|
| Centro Pop                | 60115 | Vencimentos e Vantagens fixas            | 39.000,00            |
| Centro Pop                | 60115 | Outras despesas variáveis – pessoa civil | 3.000,00             |
| Centro Pop                | 60115 | Díárias                                  | 1.000,00             |
| Centro Pop                | 60115 | Material de consumo                      | 10.297,34            |
| Centro Pop                | 60115 | Outros serviços de 3º P. Física          | 2.000,00             |
| Centro Pop                | 60115 | Outros serviços de 3º P. Jurídica        | 11.649,00            |
| <b>SUB TOTAL DA FONTE</b> |       |  | <b>R\$ 66.946,34</b> |

| ATIVIDADE                  | FONTE | DESCRIÇÃO                                | VALOR R\$             |
|----------------------------|-------|--|-----------------------|
| Ações Estratégicas do PETI | 60079 | Vencimentos e Vantagens fixas            | 54.000,00             |
| Ações Estratégicas do PETI | 60079 | Outras despesas variáveis – pessoa civil | 1.000,00              |
| Ações Estratégicas do PETI | 60079 | Díárias                                  | 4.000,00              |
| Ações Estratégicas do PETI | 60079 | Material de consumo                      | 24.013,71             |
| Ações Estratégicas do PETI | 60079 | Outros serviços de 3º P. Física          | 2.000,00              |
| Ações Estratégicas do PETI | 60079 | Outros serviços de 3º P. Jurídica        | 15.000,00             |
| <b>TOTAL DA FONTE</b>      |       |  | <b>R\$ 110.013,71</b> |

| ATIVIDADE                  | FONTE | DESCRIÇÃO                            | VALOR R\$             |
|----------------------------|-------|--------------------------------------|-----------------------|
| Ações Estratégicas do PETI | 60079 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 70.000,00             |
| <b>TOTAL DA FONTE</b>      |       |                                      | <b>R\$ 170.013,71</b> |

| ATIVIDADE  | FONTE | DESCRIÇÃO                            | VALOR R\$            |
|--|-------|--------------------------------------|----------------------|
| Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social                                | 60076 | Díárias                              | 5.000,00             |
| Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social                                | 60076 | Material de consumo                  | 8.084,73             |
| Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social                                | 60076 | Outros serviços de 3º P. Física      | 4.000,00             |
| Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social                                | 60076 | Outros serviços de 3º P. Jurídica    | 12.000,00            |
| Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social                                | 60076 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 74.000,00            |
| Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social – Aquisição R. de Equipamentos | 60076 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 1.000,00             |
| <b>SUB TOTAL DA FONTE</b>  |       |                                      | <b>R\$103.084,73</b> |

| ATIVIDADE  | FONTE | DESCRIÇÃO                            | VALOR R\$ |
|--|-------|--------------------------------------|-----------|
| Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social                     | 60076 | Material de consumo                  | 1.000,00  |
| Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social                     | 60076 | Outros serviços de 3º P. Física      | 1.000,00  |
| Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social                     | 60076 | Outros serviços de 3º P. Jurídica    | 3.000,00  |
| Aquisição e Reposição de Equipamentos do Conselho M. de Assist. Social | 60076 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 4.000,00  |
| <b>SUB TOTAL DA FONTE</b>  |       |                                      |           |

